



**CONTRATO Nº 140/2023 – CPL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023**

**AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA E A EMPRESA LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA – MERIDIANO – SOLUÇÕES & LOGISTICA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, com sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal Carmen Gean Veras de Meneses, CPF 420.604.273-04.

**CONTRATADA:** LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA – MERIDIANO – SOLUÇÕES & LOGISTICA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.326.025/0001-07, com sede na rua José Clemente Pereira, nº 2277, Primavera na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Lucas Hellyus dos Santos Barbosa, Sócio Administrador, RG 2.506.403 SSP-PI, CPF 024.491.343-95.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão Eletrônico nº 012/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 024/2020 de 04/06/2020, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

LUCAS  
HELLYUS DOS  
SANTOS  
BARBOSA  
03319897357

Assinado digitalmente por LUCAS HELLYUS  
DOS SANTOS BARBOSA:03319897357  
DN: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO  
DIGITAL V0, OU=29100455000105,  
OU=Ido, CN=Lucas Hellyus dos Santos  
Barbosa, CN=LUCAS HELLYUS DOS SANTOS  
BARBOSA:03319897357  
Razão: Ev. Atesto a presença e a integridade  
deste documento.  
Localizador: RUA JOSÉ CLEMENTE  
PEREIRA N.2277 PRIMAVERA TERESINA  
PIAUI - BRASIL  
Data: 2023.03.13 12:22:53  
Formato: PDF

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 85 3274-1364





BRASILEIRA E SUAS SECRETARIAS, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 012/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Canil, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**LUCAS  
HELLYUS  
DOS SANTOS  
BARBOSA;**  
03319897357

Assinado digitalmente por LUCAS  
HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA:  
03319897357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO  
DIGITAL v3, CN=29100456000105,  
OU=Ministerio da Fazenda, OU=Certificado PF  
v3, CN=LUCAS HELLYUS DOS SANTOS  
BARBOSA:03319897357  
Razão: Eu atesto a pretensão e a  
integridade deste documento.  
Localização: RUA JOSE GLENERTE  
PEREIRA N 2777 PRIMAVERA TERESINA  
PIAUÍ - BRASIL  
Data: 2023.08.14 12:08:24  
Versão: 1.0.0

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86.3274.1164





V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Cofinanciamento, Fus, Custeio, Fmas, Fundeb, Qse, 25%, Fpm, Icms, Tributos e Outros, Elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

**LUCAS  
HELLYUS  
DOS SANTOS  
BARBOSA**  
03319897357

Assinado digitalmente por LUCAS  
HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA:  
03319897357  
DN=CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO  
DIGITALYS, OU=29100456000105,  
OU=Autenticada, OU=Certificado PF  
AV, CN=LUCAS HELLYUS DOS SANTOS  
BARBOSA, 03319897357  
Razão: Evite o risco à precisão e a  
integridade deste documento.  
Localização: RUA JOSE CLEMENTE  
PEREIRA N 2277 PRIMAVERA TERESINA  
PIAUÍ - BRASIL  
Data: 2023-03-16 12:08:51  
Versão: 3.0.0

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 88 3274-1163







cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a

**LUCAS  
HELLYUS DOS  
SANTOS  
BARBOSA:**  
03319897357

Assinado digitalmente por LUCAS HELLYUS  
DOS SANTOS BARBOSA:03319897357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO  
DIGITAL V5, OU=29100456000105,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=LUCAS HELLYUS DOS SANTOS  
BARBOSA:03319897357  
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade  
deste documento.  
Localização: RUA JOSÉ CLEMENTE  
PEREIRA N 2277 PRIMAVERA TERESINA  
PIAUÍ - BRASIL  
Data: 2023-03-16 12:10:20  
Versão: 9.8.0

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274 1164







espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de BRASILEIRA, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

BRASILEIRA (PI), 16 de março de 2023.

**CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI  
CONTRATANTE

**LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA – MERIDIANO –**  
**SOLUÇÕES & LOGÍSTICA**

CONTRATADA

**LUCAS  
HELLYUS  
DOS  
SANTOS  
BARBOSA:**  
03319897357

S SANTOS BARBOSA:  
03319897357  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
INFOCO DIGITAL v5,  
OU=29100456000105,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=LUCAS HELLYUS DOS  
SANTOS BARBOSA:03319897357  
Razão: Eu atesto a precisão e a  
integridade deste documento  
Localização: RUA JOSÉ CLEMENTE  
PEREIRA N 2277 PRIMAVERA  
TERESINA PIAUI - BRASIL  
Data: 2023-03-16 12:10:53  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

**LUCAS H DOS  
SANTOS  
BARBOSA E  
CIA LTDA:**  
283260250001  
07

Assinado digitalmente por LUCAS H DOS  
SANTOS BARBOSA E CIA LTDA:  
28326025000107  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI,  
L=Teressina, OU=AC INFOCO DIGITAL  
v5, OU=29100456000105,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
A1, CN=LUCAS H DOS SANTOS  
BARBOSA E CIA LTDA:283260250001  
Razão: Eu atesto a precisão e a  
integridade deste documento  
Localização: RUA JOSÉ CLEMENTE  
PEREIRA N 2277 PRIMAVERA  
TERESINA PIAUI - BRASIL  
Data: 2023-03-16 12:11:27  
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.235/0001-75

